



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2012

Paranalab Comércio de Produtos E Equipamentos Para Laboratórios Ltda.

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo seu reitor Paulo Sérgio Wolff, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 031/2012, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de reagentes e materiais diversos para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP com comodato de equipamentos, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados encontram-se em anexo: 1.3. Este documento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, derivado a fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.

1.4. Reservam-se à Autoridade Competente os direitos de revogar no todo ou em parte a presente licitação, ou devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e Art. 91 da Lei Estadual 15.608/2007.

1.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.5.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.5.2. A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial.

1.5.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).



Handwritten signature



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

1.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o HUOP solicitará ao fornecedor, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores praticados.

2. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – HUOP.

3. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, procederá a emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.4 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003.

3.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de forma parcelada.

3.3. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

3.4. Os prazos de que tratam o item 14.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.5. Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

3.6. Não será aceito, em nenhuma mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues no decorrer do registro de preço, sob pena de desclassificação.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.

c) poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

4.2. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, em dias úteis das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade do Hospital, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.3. A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique o paciente.

4.3.1. Na ocorrência do previsto no item 15.3, o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

5. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

5.1. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, de segunda à sexta das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

5.2. O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.4 deste Edital.

5.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.4. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

5.5. A partir de 01/11/2008, conforme decretos estaduais 3330/08 e 3329/08, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA (NFAe) EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;

5.6. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº nº 4534.10302084.178 (Unioeste)





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

4760.10302194.170 (Funsauúde), rubricas 33903010, 33903009, 33903013, 33903021 e 33903027 nas fontes 100 ou 250.

6.5. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

7. PENALIDADES

7.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da realização dos serviços contratados, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

7.3. O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições deste edital e seus contratos, em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

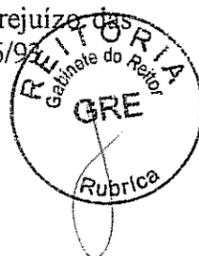
7.5. Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, atendidas as formalidades legais.

7.6. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

7.7. O (s) proponente (s) que tenha sido contratado (s) fica(m) obrigado(s), no prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a aceitar, nas condições legais, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

7.8. Comprovado que o serviço prestado não corresponde às especificações constantes na proposta, este deverá ser refeito pela Contratada, imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.9. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e a Lei Federal n.º 8.666/97.



Handwritten signature



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

8. CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA
CONTRATADA E SUAS PROIBIÇÕES

a) Paralisação imediata da aquisição dos produtos será a medida tomada pela CONTRATANTE caso venha a ser informada, por qualquer meio, da ocorrência de irregularidades, ou que se verifique, “in loco”, o descumprimento das normas vigentes.

b) Rescisão ou cancelamento do contrato em face do descumprimento contratual, em caso de confirmação da denúncia ou vistoria e o não atendimento de adequação no prazo de 05 (cinco) dias, exigido pela CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) efetuar o pagamento ajustado e,

b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do assumido em licitação.

c) realizar a fiscalização dos produtos adquiridos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação, objeto do presente edital.

10.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

10.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

10.4. A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

10.6. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito e serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio. Sem mais nada a tratar, assinam a presente Ata de Registro de Preços.



[Handwritten signature]



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP
Cascavel, 12 de dezembro de 2012.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Contratante

Prof. Paulo Sérgio Wolff

Reitor

Assinatura do responsável:

CARTÓRIO MION

Paranalab Comércio de Produtos E Equipamentos Para Laboratórios Ltda. -
Contratada

Carlos Eduardo Ferreira Campos
RG: 8.215.270-9

Leticia Gomes Pasa
RG: 9.513.840-3



1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CEP 85801-120 - FONE/FAX (45) 2101-7863
PAULO ROBERTO MION - TABELIÃO

Reconheço por Semelhança, e dou fé, a assinatura de
HERMANN CRISTOPHER BRUN, Cascavel-PR, 28 de dezembro
de 2012.

Em Teste da Verdade
Marcelo de Moura Mion - Escrevente Notarial

TABELIONATO
DE
NOTAS
ENH12593



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO ITENS REGISTRADOS PELA EMPRESA

Nº Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Vi. Unit.
353	Suporte Para Micropipeta	un	3	78,00
452	Bequer Forma Baixa, Capacidade	un	1	1,90
453	Bequer Forma Baixa, Capacidade	un	1	5,75
454	Bequer Forma Baixa, Capacidade	un	1	3,50
455	Bequer Forma Baixa, Capacidade	un	1	1,83
456	Bequer Forma Baixa, Capacidade	un	1	4,50
457	Proveta Em Polipropileno, Volme	un	1	21,80
458	Proveta Em Polipropileno, Volme	un	1	9,10
459	Micropipeta Automática 10 µl, Fixo	un	2	67,00
193	Bomba de Vacuo E Compressor	un	1	1.390,00
224	Dessecador Em Polipropileno Com	un	1	320,00
230	Eletrodo Combinado Universal de	un	3	103,00
233	Espátula Para Pesagem de	un	2	8,24
234	Espatula Para Pesagem de	un	2	13,45
235	Espatula Para Pesagem de	un	2	8,95
236	Espatula Para Pesagem de	un	2	13,00
239	Frasco (Garrafa) para Cultura de	un	5	10,60
240	Frasco (Garrafa) para Cultura de	un	50	2,60
241	Frasco (Garrafa) para Cultura de	un	20	11,30
295	Microplaca de 06 poços, 9,6cm²,	un	100	6,40
296	Microplaca de 96 poços em plástico,	un	100	5,20
300	Papel de Filtro N. 03 Quantitativo	CX	1	20,00
303	Pinça Anatômica Reta, Ponta	un	5	14,30
330	Suporte Para Pipetas Em	un	1	79,00

Lote 9

Nº Item/Descritivo	Unid.	Quantidade	Valor total do item
354 Pipeta Sorologica, Capacidade	un	3	7,15
355 Pipeta Sorologica, Capacidade 10ml,	un	10	34,40
356 Pipeta Sorologica, Capacidade	un	3	7,72
357 Pipeta Sorologica, Capacidade 25ml,	un	3	16,69
358 Pipeta Sorologica, Capacidade 5ml,	un	10	24,73





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

359 Proveta Grad 10ml, Vidro Comum,	un	1	15,18
360 Proveta Grad 100ml, Vidro Comum,	un	1	18,08
361 Proveta Grad 1000ml, Vidro Comum,	un	1	68,66
362 Proveta Grad 2000ml, Vidro Comum,	un	1	85,26
363 Proveta Grad 25ml, Vidro Comum,	un	1	19,72
364 Proveta Grad 250ml, Vidro Comum,	un	1	32,26
365 Proveta Grad 50ml, Vidro Comum,	un	1	19,82
366 Proveta Grad 500ml, Vidro Comum,	un	1	43,33
372 Bequer Forma Alta, Capacidade	un	1	4,64
373 Bequer Forma Alta, Capacidade	un	1	14,52
374 Bequer Forma Alta, Capacidade	un	1	41,00
375 Bequer Forma Alta, Capacidade	un	1	6,68
376 Bequer Forma Alta, Capacidade	un	1	5,57
377 Bequer Forma Alta, Capacidade	un	1	86,14
378 Bequer Forma Alta, Capacidade	un	1	3,97
379 Bequer Forma Alta, Capacidade 500	un	1	9,02
380 Bequer Forma Baixa, Capacidade	un	1	3,88
381 Bequer Forma Baixa, Capacidade	un	1	11,19
382 Bequer Forma Baixa, Capacidade	un	1	43,75
383 Bequer Forma Baixa, Capacidade	un	1	5,88
384 Bequer Forma Baixa, Capacidade	un	1	4,17
385 Bequer Forma Baixa, Capacidade	un	1	85,74
386 Bequer Forma Baixa, Capacidade	un	1	3,44
387 Bequer Forma Baixa, Capacidade	un	1	12,30
388 Erlenmeyer Capacidade 1000ml,	un	1	13,95
389 Erlenmeyer Capacidade 2000ml,	un	1	26,05
390 Erlenmeyer Capacidade 25ml, Vidro	un	1	6,29
391 Erlenmeyer Capacidade 250ml,	un	1	6,63
392 Erlenmeyer Capacidade 50ml, Vidro	un	1	5,20
393 Erlenmeyer Capacidade 500ml,	un	1	7,46
394 Erlenmeyer Capacidade 125ml,	un	1	4,23
395 Proveta Grad 10ml, Vidro Comum,	un	1	5,76
396 Proveta Grad 100ml, Vidro Comum,	un	1	7,43
397 Proveta Grad 1000ml, Vidro Comum,	un	1	37,11
398 Proveta Grad 2000ml, Vidro Comum,	un	1	64,26
399 Proveta Grad 25ml, Vidro Comum,	un	1	5,46
400 Proveta Grad 250ml, Vidro Comum,	un	1	17,38
401 Proveta Grad 50ml, Vidro Comum,	un	1	9,75
402 Proveta Grad 500ml, Vidro Comum,	un	1	22,27
410 Balão Volumétrico Vidro Comum C/	un	1	

Lote 10

Nº Item/Descritivo

Unid. Quantidade Valor total do item





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

403 Balão Volumétrico Vidro Borosilicato	un	1	16,69
404 Balão Volumétrico Vidro Borosilicato	un	1	15,22
405 Balão Volumétrico Vidro Borosilicato	un	1	39,28
406 Balão Volumétrico Vidro Borosilicato	un	1	60,10
407 Balão Volumétrico Vidro Borosilicato	un	1	26,88
408 Balão Volumétrico Vidro Borosilicato	un	1	43,64
409 Balão Volumétrico Vidro Borosilicato	un	1	28,95
411 Bequer Forma Baixa, Capacidade	un	1	3,28
412 Bequer Forma Baixa, Capacidade	un	1	11,91
413 Bequer Forma Baixa, Capacidade	un	1	8,85
414 Bequer Forma Baixa, Capacidade	un	1	27,51
415 Bequer Forma Baixa, Capacidade	un	1	4,70
416 Bequer Forma Baixa, Capacidade	un	1	4,40
417 Bequer Forma Baixa, Capacidade	un	1	77,27
418 Bequer Forma Baixa, Capacidade	un	1	7,42
419 Bequer Forma Baixa, Capacidade	un	1	13,64
420 Bequer Forma Baixa, Capacidade	un	1	9,12
421 Bureta Grad 25ml, Torneira Teflon,	un	1	68,82
422 Bureta Grad 10ml, Torneira Teflon,	un	1	42,66
423 Bureta Grad 100ml, Torneira Teflon,	un	1	175,93
424 Bureta Grad 25ml, Torneira Teflon,	un	1	63,90
425 Bureta Grad 50ml, Torneira Teflon,	un	1	44,68
426 Pipeta Sorologica, Capacidade	un	5	10,13
427 Pipeta Sorologica, Capacidade 10ml,	un	10	26,15
428 Pipeta Sorologica, Capacidade	un	5	9,44
429 Pipeta Sorologica, Capacidade 25ml,	un	5	41,68
430 Pipeta Sorologica, Capacidade	un	10	27,63
431 Erlenmeyer Capacidade 1000ml,	un	1	17,57
432 Erlenmeyer Capacidade 250ml,	un	20	157,30
433 Erlenmeyer Capacidade 50ml, Vidro	un	1	7,16
434 Erlenmeyer Capacidade 500ml,	un	1	8,84
435 Proveta Grad 100ml, Vidro	un	1	20,48
436 Proveta Grad 1000ml, Vidro	un	1	64,78
437 Proveta Grad 2000ml, Vidro	un	1	95,36
438 Proveta Grad 25ml, Vidro	un	1	40,43
439 Proveta Grad 250ml, Vidro	un	1	12,92
440 Proveta Grad 50ml, Vidro	un	1	9,72
441 Proveta Grad 500ml, Vidro	un	1	22,82
442 Proveta Grad 10ml, Com Tampa	un	1	19,53
443 Proveta Grad 100ml, Com Tampa	un	1	20,66
444 Proveta Grad 1000ml, Com Tampa	un	1	21,43
445 Proveta Grad 25ml, Com Tampa	un	1	17,58
446 Proveta Grad 250ml, Com Tampa	un	1	31,12
447 Proveta Grad 50ml, Com Tampa	un	1	24,55
448 Proveta Grad 500ml, Com Tampa	un	1	43,26



[Handwritten signature]



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

449 Balão Volumétrico Vidro Borosilicato	un	1	17,58
450 Bureta (Microbureta) Grad 2,0ml,	un	1	187,07



Handwritten signature



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2012

Laborsys Prod. Diagnósticos E Hosp. Ltda.

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo seu reitor Paulo Sérgio Wolff, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 031/2012, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição de reagentes e materiais diversos para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP com comodato de equipamentos**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados encontram-se em anexo:1.3. Este documento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, derivado a fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.

1.4. Reservam-se à Autoridade Competente os direitos de revogar no todo ou em parte a presente licitação, ou devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e Art. 91 da Lei Estadual 15.608/2007.

1.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.5.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.5.2. A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial.

1.5.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o HUOP solicitará ao fornecedor, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores praticados.





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

2. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – HUOP.

3. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, procederá a emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.4 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003.

3.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de forma parcelada.

3.3. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

3.4. Os prazos de que tratam o item 14.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.5. Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

3.6. Não será aceito, em nenhuma mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues no decorrer do registro de preço, sob pena de desclassificação.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.

c) poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

4.2. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, em dias úteis das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade do Hospital, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.3. A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique o paciente.

4.3.1. Na ocorrência do previsto no item 15.3, o HUOP fará a solicitação para ajustar





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

5. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

5.1. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, de segunda à sexta das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

5.2. O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.4 deste Edital.

5.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.4. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

5.5. A partir de 01/11/2008, conforme decretos estaduais 3330/08 e 3329/08, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA (NFAe) EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;

5.6. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº nº 4534.10302084.178 (Unioeste) e 4760.10302194.170 (Funsauúde), rubricas 33903010, 33903009, 33903013, 33903021 e 33903027 nas fontes 100 ou 250.





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

6.5. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

7. PENALIDADES

7.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da realização dos serviços contratados, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

7.3. O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições deste edital e seus contratos, em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.5. Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, atendidas as formalidades legais.

7.6. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

7.7. O (s) proponente (s) que tenha sido contratado (s) fica(m) obrigado(s), no prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a aceitar, nas condições legais, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

7.8. Comprovado que o serviço prestado não corresponde às especificações constantes na proposta, este deverá ser refeito pela Contratada, imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.9. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei Federal nº 8.666/93.

8. CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUAS PROIBIÇÕES





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

a) Paralisação imediata da aquisição dos produtos será a medida tomada pela CONTRATANTE caso venha a ser informada, por qualquer meio, da ocorrência de irregularidades, ou que se verifique, “in loco”, o descumprimento das normas vigentes.

b) Rescisão ou cancelamento do contrato em face do descumprimento contratual, em caso de confirmação da denúncia ou vistoria e o não atendimento de adequação no prazo de 05 (cinco) dias, exigido pela CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) efetuar o pagamento ajustado e,

b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do assumido em licitação.

c) realizar a fiscalização dos produtos adquiridos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação, objeto do presente edital.

10.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

10.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

10.4. A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

10.6. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito e serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio. Sem mais nada a tratar, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Cascavel, 12 de dezembro de 2012.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

[Handwritten signature]

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Contratante
Prof. Paulo Sérgio Wolff
Reitor

[Handwritten signature]
2.º Tabelionato
S. J. dos Pinhais

Assinatura do responsável:

Laborsys Prod. Diagnósticos E Hosp. Ltda. – Contratada.

[Handwritten signature]

Carlos Eduardo Ferreira Campos
RG: 8.215.270-9

[Handwritten signature]

Leticia Gomes Pasa
RG: 9.513.840-3

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Isabel A Redentora, 1965, Centro
Fone: (41) 3035-5656
Sao Jose dos Pinhais-PR

Reconheço a(s) firma(s) de:
[LUUG5841] EISON DONIZETI DE PAULA.....
por SEMELHANÇA, face a impossibilidade
do signatário comparecer na Serventia.
(CN. 11.6.3.4)

Em testemunho da verdade.
Sao Jose dos Pinhais, 21/12/2012

052 DANIELE PAULA FERRELLI
ESCREVENTE JURAMENTADA

Lei 13.228 de 10/07/2011
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
END 55453

REITORIA
Gabinete do Reitor
GRE
Rubrica



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO ITENS REGISTRADOS PELA EMPRESA

Nº Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Vl. Unit.
369	Meio de Cultura Caldo Tioglicolato	g	500,00	0,60
370	Meio de Cultura Thayer Martin	g	500,00	0,36
473	Meio de Cultura Agar Agar	g	2.000,00	0,50
474	Meio de Cultura Manitol Salgado	g	3.500,00	0,35
475	Meio de Cultura Extrato de Levedura	g	2.000,00	0,50
476	Meio de Cultura Agar Bacteriológico	g	1.500,00	0,47
478	Meio de Cultura Caseína Hidrolisada	g	1.000,00	1,80
479	Meio de Cultura Agar Cetrimide	g	3.000,00	1,00
480	Meio de Cultura Agar Citrato de	g	1.500,00	0,90
481	Meio de Cultura D N Ase	g	1.500,00	1,20
483	Meio de Cultura Hektoen	g	1.000,00	1,10
485	Meio de Cultura Agar Mac Conkey	g	5.000,00	0,40
486	Meio de Cultura Caldo Nutriente	g	500,00	0,95
487	Meio de Cultura Agar Nutriente	g	500,00	0,95
488	Meio de Cultura Agar Sabouraud	g	2.500,00	0,50
489	Meio de Cultura Salmonella / Shigella	g	1.000,00	0,50
490	Meio de Cultura Teague	g	500,00	0,60
492	Meio de Cultura Caldo Verde	g	5.000,00	0,80
493	Meio de Cultura Ágar Xilose Lisina	g	1.000,00	0,80
494	Meio de Cultura Base Para Agar	g	5.000,00	0,60
499	Meio de Cultura Bpls (ágar Verde	g	500,00	0,80
500	Meio de Cultura Caldo Infusão de	g	1.000,00	0,80
503	Meio de Cultura Chromogenic Uti	g	2.500,00	2,40
504	Meio de Cultura Cled	g	4.000,00	0,50
506	Meio de Cultura Gelatina	g	1.000,00	0,70
510	Meio de Cultura Peptona de Carne	g	1.000,00	0,60
511	Meio de Cultura Peptona Caseína	g	1.000,00	0,38
513	Meio de Cultura Peptona	g	500,00	0,70
514	Meio de Cultura Proteose de Peptona	g	1.000,00	1,20
516	Meio de Cultura Ágar Tríplice	g	1.000,00	0,70
517	Meio de Cultura Caldo Mueller Hinton	g	500,00	0,70
518	Meio de Cultura Caldo Trypticaseína	g	1.000,00	0,45
519	Meio de Cultura Caldo VP - MrVp	g	500,00	1,10
521	Meio de Cultura Extrato de Carne	g	1.000,00	0,79
529	Coletor de Sangue Arterial	un	20.000,00	2,50
192	Bile Salts	g	200,00	4,00
246	Clostridium Difficile (teste Rapido)	Det	50,00	90,00
260	Latex Para Exo Antigenos em	Det	100,00	50,00





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

294 Triptona g 500,00 0,45

Lote: 3

Nº Item/Descrição	Unid.	Quantidade	VI. Total do Item
110 Frasco Para Hemocultura	un	5.000,00	77.453,07
111 Frasco Para Hemocultura	un	5.000,00	77.453,07
112 Frasco Para Hemocultura	un	300	4.647,18
113 Frasco Para Hemocultura	un	300	19.446,68





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2012

Labstore Equipamentos Para Laboratórios Ltda.

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo seu reitor Paulo Sérgio Wolff, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 031/2012, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição de reagentes e materiais diversos para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP com comodato de equipamentos**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados encontram-se em anexo:1.3. Este documento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, derivado a fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.

1.4. Reservam-se à Autoridade Competente os direitos de revogar no todo ou em parte a presente licitação, ou devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e Art. 91 da Lei Estadual 15.608/2007.

1.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.5.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.5.2. A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial.

1.5.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE – HUOP

1.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o HUOP solicitará ao fornecedor, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores praticados.

2. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – HUOP.

3. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, procederá a emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.4 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003.

3.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de forma parcelada.

3.3. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

3.4. Os prazos de que tratam o item 14.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.5. Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

3.6. Não será aceito, em nenhuma mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues no decorrer do registro de preço, sob pena de desclassificação.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

c) poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

4.2. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, em dias úteis das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade do Hospital, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.3. A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique o paciente.

4.3.1. Na ocorrência do previsto no item 15.3, o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

5. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

5.1. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, de segunda à sexta das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

5.2. O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.4 deste Edital.

5.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.4. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

5.5. A partir de 01/11/2008, conforme decretos estaduais 3330/08 e 3329/08, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA (NFAe) EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;

5.6. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº nº 4534.10302084.178 (Unioeste) e





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

4760.10302194.170 (Funsauúde), rubricas 33903010, 33903009, 33903013, 33903021 e 33903027 nas fontes 100 ou 250.

6.5. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

7. PENALIDADES

7.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da realização dos serviços contratados, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

7.3. O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições deste edital e seus contratos, em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.5. Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, atendidas as formalidades legais.

7.6. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

7.7. O (s) proponente (s) que tenha sido contratado (s) fica(m) obrigado(s), no prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a aceitar, nas condições legais, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

7.8. Comprovado que o serviço prestado não corresponde às especificações constantes na proposta, este deverá ser refeito pela Contratada, imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.9. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei Federal nº 8.666/93.





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

**8. CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA
CONTRATADA E SUAS PROIBIÇÕES**

- a) Paralisação imediata da aquisição dos produtos será a medida tomada pela CONTRATANTE caso venha a ser informada, por qualquer meio, da ocorrência de irregularidades, ou que se verifique, “in loco”, o descumprimento das normas vigentes.
- b) Rescisão ou cancelamento do contrato em face do descumprimento contratual, em caso de confirmação da denúncia ou vistoria e o não atendimento de adequação no prazo de 05 (cinco) dias, exigido pela CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do assumido em licitação.
- c) realizar a fiscalização dos produtos adquiridos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação, objeto do presente edital.

10.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

10.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

10.4. A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

10.6. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito e serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio. Sem mais nada a tratar, assinam a presente Ata de Registro de Preços.



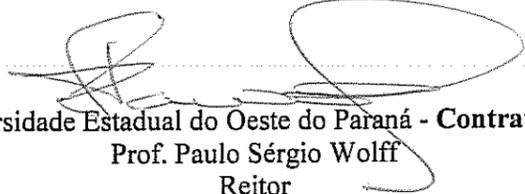


**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ**

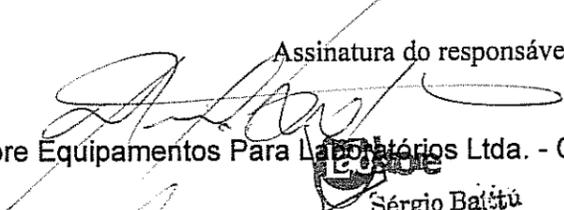
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP
Cascavel, 12 de dezembro de 2012.


Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Contratante
Prof. Paulo Sérgio Wolff
Reitor

Assinatura do responsável:

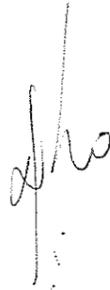

Labstore Equipamentos Para Laboratórios Ltda. - Contratada

Sérgio Baletta


Carlos Eduardo Ferreira Campos
RG: 8.215.270-9


Leticia Gomes Pasa
RG: 9.513.840-3







**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO ITENS REGISTRADOS PELA EMPRESA

Nº Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Vi. Unit.
257	Lâmpadas Em Halogênio Para	Pç	10	260,00
258	Lâmpadas Em Halogênio Para	Pç	10	60,00
259	Lâmpadas em VAPOR DE	Pç	1	1.568,00

LOTE: 8

Nº Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Vi. Total do item
165	Osmose reversa - filtro do registro	un	5	238,50
166	Osmose reversa - refil de carvão	un	10	795,00
167	Osmose reversa - refil da	un	4	2.460,00
168	Osmose reversa - refil de resina de	un	6	768,00
169	Osmose reversa - registro "easy fit"	un	4	144,16
170	Osmose reversa - conectores para	un	20	720,80
171	Osmose reversa - solução de	ml	3.000	420,00
172	Osmose reversa - Abrandador	un	2	1.140,00
173	Osmose reversa - refil para coluna	un	5	750,00
174	Ultrapurificador de água - refil da	un	4	512,00





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2012

Johnson & Johnson do Brasil Indústria E Comércio de Produtos Para Saúde Ltda.

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo seu reitor Paulo Sérgio Wolff, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 031/2012, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de reagentes e materiais diversos para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP com comodato de equipamentos, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados encontram-se em anexo:1.3. Este documento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, derivado a fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.

1.4. Reservam-se à Autoridade Competente os direitos de revogar no todo ou em parte a presente licitação, ou devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e Art. 91 da Lei Estadual 15.608/2007.

1.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.5.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.5.2. A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial.

1.5.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o HUOP solicitará ao fornecedor, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores praticados.





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

2. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – HUOP.

3. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, procederá a emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.4 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003.

3.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de forma parcelada.

3.3. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

3.4. Os prazos de que tratam o item 14.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.5. Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

3.6. Não será aceito, em nenhuma mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues no decorrer do registro de preço, sob pena de desclassificação.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

c) poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

4.2. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, em dias úteis das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade do Hospital, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.3. A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique o paciente.

4.3.1. Na ocorrência do previsto no item 15.3, o HUOP fará a solicitação para ajustar,





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

5. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

5.1. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, de segunda à sexta das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

5.2. O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.4 deste Edital.

5.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.4. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

5.5. A partir de 01/11/2008, conforme decretos estaduais 3330/08 e 3329/08, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA (NFAe) EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;

5.6. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº nº 4534.10302084.178 (Unioeste) e 4760.10302194.170 (Funsauúde), rubricas 33903010, 33903009, 33903013, 33903021 e 33903027 nas fontes 100 ou 250.





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

6.5. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

7. PENALIDADES

7.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da realização dos serviços contratados, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

7.3. O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições deste edital e seus contratos, em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.5. Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, atendidas as formalidades legais.

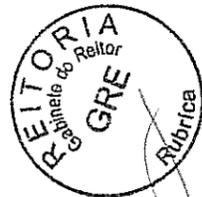
7.6. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

7.7. O (s) proponente (s) que tenha sido contratado (s) fica(m) obrigado(s), no prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a aceitar, nas condições legais, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

7.8. Comprovado que o serviço prestado não corresponde às especificações constantes na proposta, este deverá ser refeito pela Contratada, imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.9. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e a Lei Federal n.º 8.666/93.

8. CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUAS PROIBIÇÕES



[Handwritten signature]



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

- a) Paralisação imediata da aquisição dos produtos será a medida tomada pela CONTRATANTE caso venha a ser informada, por qualquer meio, da ocorrência de irregularidades, ou que se verifique, “in loco”, o descumprimento das normas vigentes.
- b) Rescisão ou cancelamento do contrato em face do descumprimento contratual, em caso de confirmação da denúncia ou vistoria e o não atendimento de adequação no prazo de 05 (cinco) dias, exigido pela CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do assumido em licitação.
- c) realizar a fiscalização dos produtos adquiridos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação, objeto do presente edital.

10.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

10.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

10.4. A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

10.6. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito e serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio. Sem mais nada a tratar, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Cascavel, 12 de dezembro de 2012.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Contratante
Prof. Paulo Sérgio Wolff
Reitor

Assinatura do responsável:



Johnson & Johnson do Brasil Indústria E Comércio de Produtos Para Saúde Ltda. – Contratada.

Carlos Eduardo Ferreira Campos
RG: 8.215.270-9

Leticia Gomes Pasa
RG: 9.513.840-3

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS ENQ89410

Lei: 13.226 de 04/07/2001

TABELIONATO BACELLAR
Distrito do Bacacheri
ROGERIO PORTUGAL BACELLAR - TABELIAO

Reconheço a(s) firma(s) de:
[2074fe603]-LUCIANO ANDRE PERINI.....
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 14 de Janeiro de 2013

BACELLAR 142-ANNA DANIELA BIZZARRI
ESCREVENTE JURAMENTADO

CURITIBA-PR





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE – HUOP

ANEXO ITENS REGISTRADOS PELA EMPRESA

Lote I

Nº Item/Descrição	Unid.	Quantidade	Vi. Total do Item
1 Acido Latico	Det	1.000,00	1.454,32
2 Alcool etílico	Det	200	247,42
3 Acido Úrico	Det	1.600,00	1.979,38
4 Albumina	Det	5.000,00	7.318,80
5 Amilase	Det	5.000,00	9.396,39
6 Amônia	Det	300	433,46
7 Bilirrubina Direta	Det	15.000,00	23.797,89
8 Bilirrubina Total	Det	15.000,00	23.372,93
9 Cálcio	Det	1.800,00	2.345,79
10 Canabinóides (maconha) -	Det	300	1.869,83
11 Ckmb (atividade)	Det	2.500,00	4.462,10
12 Ck-nac	Det	4.000,00	5.666,16
13 Cocaína - metabólitos	Det	300	2.209,80
14 Colesterol Total	Det	3.500,00	4.032,42
15 Colesterol LDL	Det	200	462,74
16 Colesterol HDL	Det	4.000,00	10.387,97
17 Complemento C3	Det	1.200,00	7.819,31
18 Complemento C4	Det	1.200,00	7.819,31
19 Creatinina	Det	10.000,00	13.221,05
20 Desidrogenase Láctica - Ldh	Det	4.000,00	5.099,55
21 Ferro	Det	1.000,00	2.002,04
22 Fosfatase Alcalina	Det	2.800,00	3.543,24
23 Fosfato (fósforo)	Det	3.500,00	4.462,10
24 Gama-gt	Det	3.500,00	4.362,95
25 Glicose	Det	20.000,00	24.553,38
26 Hemoglobina Glicada Ha1c	Det	2.000,00	13.882,10
27 Lipase	Det	4.000,00	6.232,78
28 Magnésio	Det	5.000,00	6.657,74
29 PCR - Proteína C Reativa	Det	20.000,00	56.661,65
30 PCR Ultra - proteína C reativa	Det	500	3.706,62
31 Proteína Total	Det	4.000,00	5.855,04





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE – HUOP

32 Proteína Total Na Urina Ou Liquor	Det	2.500,00	4.155,19
33 Sódio	Det	12.000,00	19.718,25
34 Potássio	Det	12.000,00	19.718,25
35 Cloro	Det	6.000,00	9.859,13
36 Tgo (ast)	Det	20.000,00	23.420,15
37 Tgp (alt)	Det	20.000,00	23.420,15
38 Triglicérides	Det	4.000,00	5.439,52
39 Uréia	Det	20.000,00	27.953,08



[Handwritten signature]



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2012

Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo seu reitor Paulo Sérgio Wolff, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 031/2012, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição de reagentes e materiais diversos para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP com comodato de equipamentos**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados encontram-se em anexo:1.3. Este documento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, derivado a fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.

1.4. Reservam-se à Autoridade Competente os direitos de revogar no todo ou em parte a presente licitação, ou devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e Art. 91 da Lei Estadual 15.608/2007.

1.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.5.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.5.2. A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial.

1.5.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique o paciente.

4.3.1. Na ocorrência do previsto no item 15.3, o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

5. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

5.1. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, de segunda à sexta das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

5.2. O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.4 deste Edital.

5.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.4. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

5.5. A partir de 01/11/2008, conforme decretos estaduais 3330/08 e 3329/08, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA (NFAe) EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;

5.6. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº nº 4534.10302084.178 (Unioeste) e





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

**8. CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA
CONTRATADA E SUAS PROIBIÇÕES**

a) Paralisação imediata da aquisição dos produtos será a medida tomada pela CONTRATANTE caso venha a ser informada, por qualquer meio, da ocorrência de irregularidades, ou que se verifique, “in loco”, o descumprimento das normas vigentes.

b) Rescisão ou cancelamento do contrato em face do descumprimento contratual, em caso de confirmação da denúncia ou vistoria e o não atendimento de adequação no prazo de 05 (cinco) dias, exigido pela CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) efetuar o pagamento ajustado e,

b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do assumido em licitação.

c) realizar a fiscalização dos produtos adquiridos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação, objeto do presente edital.

10.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

10.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

10.4. A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

10.6. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito e serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio. Sem mais nada a tratar, assinam a presente Ata de Registro de Preços.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO ITENS REGISTRADOS PELA EMPRESA

Nº Item/Descrição	Unid.	Quantidade	VI. Unit.
247 Hiv Western Blotting - Tiras	Det	1	2.800,00
283 MICROBIOLOGIA - Meio de cultura	un	10	5,50
289 Meio de cultura cromogênico em	un	50	5,50
290 Meio de cultura cromogênico para	un	50	5,50

Lote: 2

Nº Item/Descrição	Unid.	Quantidade	VI. Total do Item
108 KPTT automatizado - Teste de	Det	18.600	42.664,71
109 TAP automatizado - Teste de	Det	15.000	34.407,03
531 Fibrinogenio automatizado - Teste	Det	1.000	2.928,26

Lote: 7

Nº Item/Descrição	Unid.	Quantidade	VI. Total do Item
124 Hiv-1 E Hiv-2 (ag/ac) Para Mini	un	3	2.638,88
125 Toxoplasmose Igg Para Mini Vidas	un	5	3.575,20
126 Toxoplasmose Igm Para Mini Vidas	un	5	4.124,71
127 Toxoplasmose Igg Avidéz Para Mini	un	10	6.268,66
128 Hbsag Ultra Para Mini Vidas	un	1	550,29
129 PSA Total Para Mini Vidas (antigeno	un	1	743,58
130 Anti Hbc Total Para Mini Vidas	un	1	740,83
131 Hepatite A Igm Para Mini Vidas	un	4	2.393,44
132 Hepatite A Total Para Mini Vidas	un	1	494,55
133 T3 Total Para Mini Vidas (hormonio	un	1	547,06
134 T3 Livre Para Mini Vidas (hormonio	un	1	524,37
135 T4 Total Para Mini Vidas (hormônio	un	1	455,91
136 T4 Livre Para Mini Vidas (hormônio	un	1	439,89
137 Tsh Para Mini Vidas (hormonio	un	1	579,68
138 Prolactina Para Mini Vidas (emb.	un	1	455,91
139 Ckmb Massa Para Mini Vidas	un	2	835,26
140 Mioglobina Para Mini Vidas (emb.	un	1	589,09





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2012

C R Tedardi & Cia Ltda.

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo seu reitor Paulo Sérgio Wolff, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 031/2012, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição de reagentes e materiais diversos para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP com comodato de equipamentos**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados encontram-se em anexo:1.3. Este documento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, derivado a fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.

1.4. Reservam-se à Autoridade Competente os direitos de revogar no todo ou em parte a presente licitação, ou devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e Art. 91 da Lei Estadual 15.608/2007.

1.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.5.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.5.2. A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial.

1.5.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

1.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o HUOP solicitará ao fornecedor, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores praticados.

2. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – HUOP.

3. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, procederá a emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.4 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica nº 074/2003.

3.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de forma parcelada.

3.3. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

3.4. Os prazos de que tratam o item 14.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.5. Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

3.6. Não será aceito, em nenhuma mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues no decorrer do registro de preço, sob pena de desclassificação.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

- a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.
- c) poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

4.2. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, em dias úteis das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade do Hospital, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.3. A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15.608/2007 a



[Handwritten signature]



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique o paciente.

4.3.1. Na ocorrência do previsto no item 15.3, o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

5. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

5.1. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, de segunda à sexta das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

5.2. O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.4 deste Edital.

5.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.4. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

5.5. A partir de 01/11/2008, conforme decretos estaduais 3330/08 e 3329/08, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA (NFAe) EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;

5.6. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº nº 4534.10302084 (Unioeste) e





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

4760.10302194.170 (Funsauúde), rubricas 33903010, 33903009, 33903013, 33903021 e 33903027 nas fontes 100 ou 250.

6.5. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

7. PENALIDADES

7.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da realização dos serviços contratados, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

7.3. O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições deste edital e seus contratos, em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.5. Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, atendidas as formalidades legais.

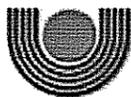
7.6. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

7.7. O (s) proponente (s) que tenha sido contratado (s) fica(m) obrigado(s), no prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a aceitar, nas condições legais, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

7.8. Comprovado que o serviço prestado não corresponde às especificações constantes na proposta, este deverá ser refeito pela Contratada, imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.9. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei Federal nº 8.666/93.





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

**8. CONSEQÜÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA
CONTRATADA E SUAS PROIBIÇÕES**

a) Paralisação imediata da aquisição dos produtos será a medida tomada pela CONTRATANTE caso venha a ser informada, por qualquer meio, da ocorrência de irregularidades, ou que se verifique, “in loco”, o descumprimento das normas vigentes.

b) Rescisão ou cancelamento do contrato em face do descumprimento contratual, em caso de confirmação da denúncia ou vistoria e o não atendimento de adequação no prazo de 05 (cinco) dias, exigido pela CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) efetuar o pagamento ajustado e,

b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do assumido em licitação.

c) realizar a fiscalização dos produtos adquiridos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação, objeto do presente edital.

10.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

10.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

10.4. A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

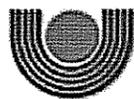
10.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

10.6. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito e serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio. Sem mais nada a tratar, assinam a presente Ata de Registro de Preços.





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP
Cascavel, 12 de dezembro de 2012.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - **Contratante**
Prof. Paulo Sérgio Wolff
Reitor

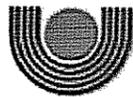
Assinatura do responsável: *Renata P. Dias*

C R Tedardi & Cia Ltda. - Contratada

Carlos Eduardo Ferreira Campos
RG: 8.215.270-9

Leticia Gomes Pasa
RG: 9.513.840-3





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

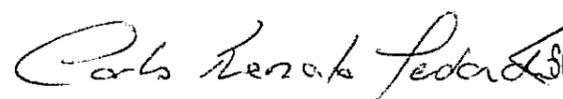
ANEXO ITENS REGISTRADOS PELA EMPRESA

Nº Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VI. Unit.
351	Estante para Tubos de Ensaio, em	un	1,00	7,57
352	Rack Plastico Com Tampa, Para	un	5,00	2,99
367	Barrilete em PVC rígido 10 litros, c/	un	1,00	116,00
368	Barrilete Pvc Rígido 20 L, C/	un	1,00	156,60
371	Ponteira Desc, Capacidade 200 A	pct	5,00	15,25
207	Coletor de Urina Infantil Unisex	un	5.000,00	0,17
215	Corante Leishman	ml	1.000,00	0,05
249	Frasco Coletor plastico para fezes,	un	1.000,00	2,39
288	Meio de cultura cromogênico para	un	500,00	7,00
309	Rack Plastico Com Tampa, Para	un	5,00	3,15
318	Soro Fetal Bovino Estéril	ml	3.000,00	0,46
332	Termômetro A Alcool Para Estufa	un	1,00	31,19
333	Termômetro A Alcool Para Estufa	un	3,00	26,68
334	Termometro Maxima E Minima	Pç	3,00	16,35
342	Cuba P/ Coloração de Vidro, Tampa	un	3,00	94,25
348	Estante Em Metal Revestida C/ Pvc	un	1,00	27,55
349	Estante Para Tubos de Ensaio,	un	1,00	7,57

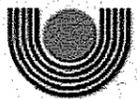


PROCURAÇÃO

A EMPRESA **C. R. TEDARDI & CIA LTDA, PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITALARES**, com sede à Avenida Mauá 2007 sala 03, Cep: 87050-020, Maringá – Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.133.297/0001-87, neste ato representada por seu diretor **SR. CARLOS RENATO TEDARDI** Portador da cédula de identidade nº 4.087.066-0, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Lauro eduardo Werneck – 421, Apto 1401, Zona 07, Maringá – Paraná, nomeia e constitui a **SRTª. RENATA PICHININ DIAS**, pessoa física, solteira, portadora de cédula de identidade nº 9386022-5, CPF 059.457.089-17, residente à Rua Paranagua, 565, Maringá - Paraná, a quem confere plenos poderes para representar a firma outorgante em todas as modalidades de licitações e outras transações junto à órgãos públicos da administração pública das esferas federais, estaduais e municipais, assim como em, consórcios e autarquias, podendo tomar qualquer decisão durante as fases da licitação, seja Pregão Presencial ou Eletrônico, Tomada de Preço, Concorrência, Convite, enfim qualquer modalidade de Licitação, podendo também retirar editais, fornecer cotações, assinar atas, contrato de fornecimento de materiais e compromissos referente a transações que forem adjudicadas à outorgante, inclusive **formular lances ou ofertas verbalmente**, negociar com o pregoeiro a redução dos preços ofertados, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do mandato, que terá validade até 31/12/2013.


CARLOS RENATO TEDARDI





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2012

Diagnósticos Sul Produtos Hospitalares Ltda.

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo seu reitor Paulo Sérgio Wolff, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 031/2012, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição de reagentes e materiais diversos para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP com comodato de equipamentos**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados encontram-se em anexo:1.3. Este documento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, derivado a fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.

1.4. Reservam-se à Autoridade Competente os direitos de revogar no todo ou em parte a presente licitação, ou devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e Art. 91 da Lei Estadual 15.608/2007.

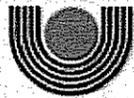
1.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.5.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.5.2. A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial.

1.5.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

1.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o HUOP solicitará ao fornecedor, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores praticados.

2. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – HUOP.

3. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, procederá a emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.4 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003.

3.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de forma parcelada.

3.3.A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

3.4. Os prazos de que tratam o item 14.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.5. Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

3.6. Não será aceito, em nenhuma mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues no decorrer do registro de preço, sob pena de desclassificação.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1.Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.

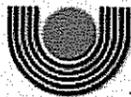
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.

c) poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

4.2. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, em dias úteis das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade do Hospital, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.3. A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique o paciente.

4.3.1. Na ocorrência do previsto no item 15.3, o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

5. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

5.1. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, de segunda à sexta das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

5.2. O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.4 deste Edital.

5.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.4. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

5.5. A partir de 01/11/2008, conforme decretos estaduais 3330/08 e 3329/08, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA (NFAe) EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;

5.6. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetivado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

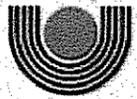
6.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº nº 4534.10302084.178 (Unioeste) e



Handwritten signature or initials.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

4760.10302194.170 (Funsauúde), rubricas 33903010, 33903009, 33903013, 33903021 e 33903027 nas fontes 100 ou 250.

6.5. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

7. PENALIDADES

7.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da realização dos serviços contratados, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

7.3. O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições deste edital e seus contratos, em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.5. Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, atendidas as formalidades legais.

7.6. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

7.7. O (s) proponente (s) que tenha sido contratado (s) fica(m) obrigado(s), no prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a aceitar, nas condições legais, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

7.8. Comprovado que o serviço prestado não corresponde às especificações constantes na proposta, este deverá ser refeito pela Contratada, imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.9. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei Federal nº 8.666/93.



(Handwritten signature)



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

**8. CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA
CONTRATADA E SUAS PROIBIÇÕES**

a) Paralisação imediata da aquisição dos produtos será a medida tomada pela CONTRATANTE caso venha a ser informada, por qualquer meio, da ocorrência de irregularidades, ou que se verifique, “in loco”, o descumprimento das normas vigentes.

b) Rescisão ou cancelamento do contrato em face do descumprimento contratual, em caso de confirmação da denúncia ou vistoria e o não atendimento de adequação no prazo de 05 (cinco) dias, exigido pela CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) efetuar o pagamento ajustado e,

b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do assumido em licitação.

c) realizar a fiscalização dos produtos adquiridos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação, objeto do presente edital.

10.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

10.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

10.4. A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

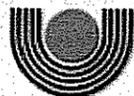
10.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

10.6. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito e serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio. Sem mais nada a tratar, assinam a presente Ata de Registro de Preços.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

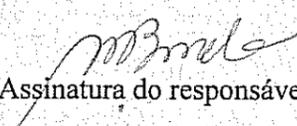
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

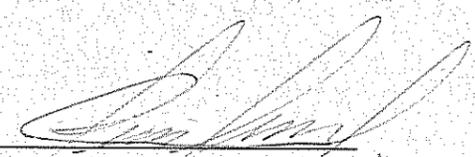
Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

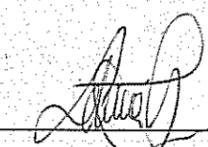
Cascavel, 12 de dezembro de 2012.


Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Contratante
Prof. Paulo Sérgio Wolff
Reitor


Assinatura do responsável:

Diagnósticos Sul Produtos Hospitalares Ltda. - Contratada


Carlos Eduardo Ferreira Campos
RG: 8.215.270-9


Leticia Gomes Pasa
RG: 9.513.840-3

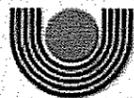
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TITULAR: CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI
CAVITÓRIO Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - Cj. 3ª 9 - Ponta - Curitiba/PR
PORTÃO CEP: 80320-300 - Telefax: (41) 3013.1667 - www.cartoriiodoportao.com.br

Reconheço por Semelhança a firma de **MARCELO BENETTI DE MELO**, *0214* F1G3NA179-652365-82*
Dou fé.
Curitiba-PR, 21 de dezembro de 2012.
Em Teste da Verdade
Marcia Andreia Horta - Escrevente de Balcão
Emolumentos: R\$5,15 (VRC 43 60) - Selo Fundpen: R\$0,41


ENB28110







UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO ITENS REGISTRADOS PELA EMPRESA

LOTE 6:

Nº Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VI. Total do item
114	Kit Reticulócitos Para Cell Dyn (emb.	CX	40	32.377,52
115	Controle Hematológico Para	CX	2	2.328,63
116	Controle Hematológico Para	CX	30	34.929,45
117	Calibrador Para Cell Dyn 3200	CX	2	1.234,09
118	Diluyente Sheet Para Cell Dyn 3200	Gl	150	86.426,46
119	Filtro de Plaquetas Para Cell Dyn	un	20	4.864,60
120	Reagente Lyse Noc (reagente de	Gl	30	23.565,41
121	Reagente Wbc Lyse (reag.	Fr	100	164.479,42
122	Tubo Peristáltico Branco Para Cell	CX	4	2.268,82
123	Cleaner (limpador Enzimático) Para	un	8	2.025,59





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2012

Scan Medica Instrumentos Científicos Ltda.

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo seu reitor Paulo Sérgio Wolff, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 031/2012, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição de reagentes e materiais diversos para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP com comodato de equipamentos**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados encontram-se em anexo:1.3. Este documento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, derivado a fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.

1.4. Reservam-se à Autoridade Competente os direitos de revogar no todo ou em parte a presente licitação, ou devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e Art. 91 da Lei Estadual 15.608/2007.

1.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.5.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.5.2. A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial.

1.5.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).



2



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

1.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o HUOP solicitará ao fornecedor, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores praticados.

2. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – HUOP.

3. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, procederá a emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.4 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003.

3.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de forma parcelada.

3.3. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

3.4. Os prazos de que tratam o item 14.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.5. Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

3.6. Não será aceito, em nenhuma mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues no decorrer do registro de preço, sob pena de desclassificação.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.

c) poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

4.2. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, em dias úteis das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade do Hospital, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.3. A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a



(X)



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique o paciente.

4.3.1. Na ocorrência do previsto no item 15.3, o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

5. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

5.1. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, de segunda à sexta das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

5.2. O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.4 deste Edital.

5.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.4. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

5.5. A partir de 01/11/2008, conforme decretos estaduais 3330/08 e 3329/08, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA (NFAe) EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;

5.6. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº nº 4534.10302084.178 (Unioeste) e



R



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

4760.10302194.170 (Funsáude), rubricas 33903010, 33903009, 33903013, 33903021 e 33903027 nas fontes 100 ou 250.

6.5. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

7. PENALIDADES

7.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da realização dos serviços contratados, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

7.3. O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições deste edital e seus contratos, em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.5. Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, atendidas as formalidades legais.

7.6. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

7.7. O (s) proponente (s) que tenha sido contratado (s) fica(m) obrigado(s), no prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a aceitar, nas condições legais, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

7.8. Comprovado que o serviço prestado não corresponde às especificações constantes na proposta, este deverá ser refeito pela Contratada, imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.9. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei Federal nº 8.666/93.



AR



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

**8. CONSEQÜÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA
CONTRATADA E SUAS PROIBIÇÕES**

a) Paralisação imediata da aquisição dos produtos será a medida tomada pela CONTRATANTE caso venha a ser informada, por qualquer meio, da ocorrência de irregularidades, ou que se verifique, “in loco”, o descumprimento das normas vigentes.

b) Rescisão ou cancelamento do contrato em face do descumprimento contratual, em caso de confirmação da denúncia ou vistoria e o não atendimento de adequação no prazo de 05 (cinco) dias, exigido pela CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) efetuar o pagamento ajustado e,

b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do assumido em licitação.

c) realizar a fiscalização dos produtos adquiridos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação, objeto do presente edital.

10.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

10.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

10.4. A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

10.6. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito e serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio. Sem mais nada a tratar, assinam a presente Ata de Registro de Preços.



2



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

Cascavel, 12 de dezembro de 2012.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Contratante
Prof. Paulo Sérgio Wolff
Reitor

Assinatura do responsável:

Scan Medica Instrumentos Científicos Ltda. - Contratada
Anderson Soares Frutuoso
RG: 26.380.065-9 SSP/SP.
CPF: 184.741.908-94

Carlos Eduardo Ferreira Campos
RG: 8.215.270-9

Leticia Gomes Pasa
RG: 9.513.840-3



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
SUBDISTRITO INDIANÓPOLIS
AV. DOS EUCALÍPTOS, 678 - MOEMA - CEP: 04517-050 - CAPITAL - SP

- Válido somente com o selo AA659857 -
Reconheço, por semelhança, a firma de ANDERSON SOARES FRUTUOSO,
São Paulo, 26 de dezembro de 2012.
Em testemunho da verdade.

(70/20121226124237) Preço da firma R\$ 6,00 (C/VI. ESCRITURA Nº 6-0)



24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
INDIANÓPOLIS -
ESCRITURA AUTORIZADA
Marcelo André de Alcântara





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO ITENS REGISTRADOS PELA EMPRESA

Nº Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VI. Unit.
526	Coletor de Sangue Arterial Contendo	un	10.000,00	2,80

Lote: 5

Nº Item item	Descrição	Unid.	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total do item
175	Gasometria de sangue arterial ou	Det	30.000,00	17,25	517.500,00



R



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE – HUOP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2012

Especialista Prod. P/ Laboratório Ltda.

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo seu reitor Paulo Sérgio Wolff, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 031/2012, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de reagentes e materiais diversos para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP com comodato de equipamentos, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados encontram-se em anexo: 1.3. Este documento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, derivado a fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.

1.4. Reservam-se à Autoridade Competente os direitos de revogar no todo ou em parte a presente licitação, ou devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e Art. 91 da Lei Estadual 15.608/2007.

1.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.5.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.5.2. A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial.

1.5.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o HUOP solicitará ao fornecedor, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores praticados.





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

2. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – HUOP.

3. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, procederá a emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.4 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003.

3.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de forma parcelada.

3.3. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

3.4. Os prazos de que tratam o item 14.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.5. Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

3.6. Não será aceito, em nenhuma mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues no decorrer do registro de preço, sob pena de desclassificação.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

c) poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

4.2. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, em dias úteis das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade do Hospital, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.3. A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique o paciente.

4.3.1. Na ocorrência do previsto no item 15.3, o HUOP fará a solicitação para ajustar





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

5. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

5.1. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, de segunda à sexta das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

5.2. O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.4 deste Edital.

5.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.4. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

5.5. A partir de 01/11/2008, conforme decretos estaduais 3330/08 e 3329/08, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA (NFAe) EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e IA;

5.6. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº nº 4534.10302084.178 (Unioeste) e 4760.10302194.170 (Funsaude), rubricas 33903010, 33903009, 33903013, 33903020, 33903027 nas fontes 100 ou 250.





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

6.5. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

7. PENALIDADES

7.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da realização dos serviços contratados, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

7.3. O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições deste edital e seus contratos, em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.5. Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, atendidas as formalidades legais.

7.6. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

7.7. O (s) proponente (s) que tenha sido contratado (s) fica(m) obrigado(s), no prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a aceitar, nas condições legais, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

7.8. Comprovado que o serviço prestado não corresponde às especificações constantes na proposta, este deverá ser refeito pela Contratada, imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.9. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei Federal nº 8.666/93.

**8. CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA
CONTRATADA E SUAS PROIBIÇÕES**





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

a) Paralisação imediata da aquisição dos produtos será a medida tomada pela CONTRATANTE caso venha a ser informada, por qualquer meio, da ocorrência de irregularidades, ou que se verifique, “in loco”, o descumprimento das normas vigentes.

b) Rescisão ou cancelamento do contrato em face do descumprimento contratual, em caso de confirmação da denúncia ou vistoria e o não atendimento de adequação no prazo de 05 (cinco) dias, exigido pela CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) efetuar o pagamento ajustado e,

b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do assumido em licitação.

c) realizar a fiscalização dos produtos adquiridos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação, objeto do presente edital.

10.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

10.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

10.4. A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

10.6. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito e serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio. Sem mais nada a tratar, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Cascavel, 12 de dezembro de 2012.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE – HUOP

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Contratante
Prof. Paulo Sérgio Wolff
Reitor

Assinatura do responsável:

ESPECIALISTA Produtos para Laboratório Ltda.
X

Especialista Prod. P/ Laboratório Ltda. - Contratada

Carlos Eduardo Ferreira Campos
RG: 8.215.270-9

Leticia Gomes Pasa
RG: 9.513.840-3



CARTÓRIO FARINA

4.º TABELIONATO

Reconheço a autenticidade da Firma de Carlos Eduardo Ferreira Campos De ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA Prod. para LABORATORIO Dou fé. Porto Alegre, de 27 de 20 NOV de 20 2012 da verdade. Em testemunho [Signature]

BEL. RUPENS REINO FARINA - Tabelião
CRISTIANE MÉRINA DE SOUSA - Escr. Autorizada EM/OL/RS

0457.01.1200015.24121

4.º TABELIONATO
Viviane Job
Escravante Autorizado



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO ITENS REGISTRADOS PELA EMPRESA

LOTE IV

Nº Item/Descritivo	Unid.	Quantidade	Valor total do item
40 Ácido Valpróico	Det	100	1.424,84
41 Alfafetoproteína	Det	100	1.809,36
43 Anti HBe (anticorpos Contra O	Det	200	3.316,06
45 Anti HVA Total (anticorpos Totais	Det	300	4.974,09
46 Anti HVA Igm (anticorpos Igm Contra	Det	300	3.920,45
47 Anti HBc Total (anticorpos Totais	Det	600	7.115,63
48 Anti HBc Igm (anticorpos Igm Contra	Det	600	9.651,21
49 Anti HCV 3ª Geração (anticorpos	Det	1.000,00	23.119,12
50 Anti HBs (anticorpos Totais Contra	Det	1.000,00	16.085,35
51 Anti Tireoglobulina (anti Tg)	Det	100	1.005,10
52 Anti Tireoperoxidase (anti Tpo)	Det	100	1.205,93
53 Ca 125 (antígeno Ca 125)	Det	100	1.708,47
54 Ca 19.9 (antígeno Ca 19.9)	Det	100	1.809,36
55 Ca 15.3 (antígeno Ca 15.3)	Det	100	1.758,92
56 Carbamazepina	Det	100	1.490,51
57 Ckmb Massa (creatino Fosfoquinase	Det	100	1.105,99
58 Antígeno Carcinoembrionário (cea)	Det	100	1.809,36
59 Cmv Igg (anticorpos Igg Contra	Det	600	7.127,05
60 Cmv Igm (anticorpos Igm Contra	Det	400	7.237,46





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

61 Cortisol	Det	300	4.522,93
62 Digoxina	Det	100	1.415,32
64 Estradiol	Det	200	1.808,41
65 Fenitoína	Det	100	1.096,47
66 Fenobarbital	Det	100	1.205,93
67 Ferritina	Det	200	2.191,03
68 Fsh (hormonio Foliculo Estimulante)	Det	200	1.808,41
69 HBeAg (antígeno de Replicação "e")	Det	200	2.904,88
70 HBsAg (antígeno de Superfície da	Det	1.500,00	13.563,09
71 Dehidroepiandrosterona Sulfato	Det	100	1.125,02
72 HIV-1 e HIV-2 (combo Antígeno E	Det	1.500,00	18.088,88
73 Peptídeo Natriurético (BNP)	Det	200	15.291,55
74 Homocisteína	Det	100	3.065,73
75 Insulina	Det	100	1.306,82
76 Lh (hormonio Luteinizante)	Det	200	1.808,41
77 Mioglobina	Det	100	1.306,82
78 Progesterona	Det	200	2.411,85
79 Prolactina	Det	200	1.808,41
80 PSA Livre (antigeno Prostatico	Det	200	2.111,08
81 PSA Total (antigeno Prostatico	Det	300	3.166,63
82 Rubeola Igg (anticorpos Igg Contra	Det	3.000,00	33.179,61
83 Rubeola Igm (anticorpos Igm Contra	Det	2.000,00	32.170,71
84 T3 Livre (hormonio Triiodotironina	Det	300	





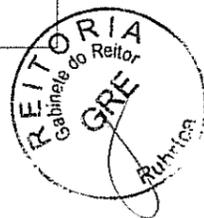
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

			2.712,62
85 T3 Total (hormonio Triiodotironina)	Det	100	804,27
86 T4 Livre (hormonio Tiroxina Livre)	Det	2.000,00	16.085,35
-			
87 T4 Total (hormonio Tiroxina Total)	Det	100	804,27
-			
88 Teofilina	Det	100	1.205,93
89 Testosterona	Det	100	1.005,10
90 Toxoplasmose Igg (anticorpos Igg)	Det	5.000,00	65.340,80
91 Toxoplasmose Igm (anticorpos Igm)	Det	5.000,00	70.337,72
92 Troponina I	Det	100	1.105,99
93 Tsh (hormonio Tireoestimulante)	Det	3.000,00	24.070,92
94 Vancomicina	Det	100	2.311,91
95 Vitamina B12	Det	100	1.809,36
96 Beta Hcg (hormônio da Gravidez)	Det	400	3.616,82
97 HBsAg (antígeno de Superfície da	Det	100	2.665,98
98 HTLV I/II	Det	100	1.184,03
99 Folato	Det	100	1.233,53
100 Vitamina D	Det	300	2.923,92
101 Peptídeo C	Det	200	6.318,02
102 Paratormônio (PTH)	Det	100	1.551,43
103 Anti-peptídeo cíclico citrulinado (Anti-	Det	100	4.059,41
104 Citomegalovirus (CMV) IgG Aidez	Det	100	2.668,84
105 Toxoplasmose IgG Aidez	Det	200	5.337,67
106 Sífilis	Det	200	2.571,75





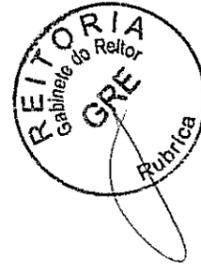
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003100/2012

Pregão nº 031/2012 – UNIOESTE — HUOP

107 Doença de Chagas	Det	100	1.242,09
----------------------	-----	-----	----------



A



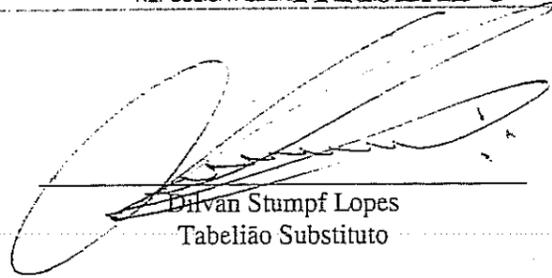
Nº 122.335.-PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz **ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.**, como adiante se declara. **SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos doze (12) dias do mês de abril, do ano de dois mil e doze (2012), nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste QUARTO TABELIONATO DE NOTAS compareceu como outorgante, **ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.**, por sua **Matriz**, inscrita no CNPJ sob nº 04.619.893/0001-09, com sede na Rua 11, Quadra 21, Lote L, bairro Parque São Bernardo, na cidade de Valpaiso de Goiás/GO; e pela **Filial**, inscrita no CNPJ sob nº 04.619.893/0003-70, com sede no Setor de Armazém e Abastecimento Norte (SAAN), Quadra 04, Lote 666, bairro Asa Norte, na cidade de Brasília/DF, com a 15ª alteração e consolidação do contrato social registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 20120135841, em 01/03/2012, a qual está arquivada nestas notas, às folhas 98 a 104, sob nº 5224, do livro nº 304 de registros de procurações, autorizações judiciais e documentos de representação legais, neste ato representada por seu sócio, **RODRIGO SILVEIRA CHIES**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, inscrito no CPF-MF sob nº 030.632.940-98, carteira de identidade nº 8092121543, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na rua Quatorze de Julho nº 260, casa 5, bairro Boa Vista, nesta Capital, neste ato representado por seu bastante procurador, **Alvaro Luis Chies**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF-MF sob nº 265.189.370-68, carteira de identidade nº 8006808433, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na rua Quatorze de Julho nº 260, casa 5, bairro Boa Vista, nesta Capital, conforme procurações lavradas no 7º Tabelionato de Notas desta Capital, no livro 382, às folhas 35 e 36, sob os números 2226 e 2227, respectivamente, as quais estão arquivadas nestas notas, às folhas 68 a 69, sob nº 5279, do livro nº 305 de registros de procurações, autorizações judiciais e documentos de representação legais; o presente juridicamente capaz para o ato, reconhecido e identificado como o próprio por mim, Escrevente Autorizada, à vista dos documentos por ele apresentados, que dou fé. E, pela outorgante, por seu representante, foi dito que pela presente e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, **OSWALDO DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF-MF sob nº 210.063.850-53, carteira de identidade nº 6017744555, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na avenida Coronel Lucas de Oliveira nº 113, apartamento 401, nesta Capital, a quem concede amplos poderes para onde se apresentar, gerir e administrar a firma outorgante e tratar de todos os negócios que lhe são concernentes; comprar e vender mercadorias do ramo de atividade da empresa; pagar e receber contas; assinar a correspondência; admitir e demitir empregados; representar a outorgante perante estabelecimentos bancários e suas agências, bem como Banco do Brasil S/A, Banco Itaú S/A, Citibank, Caixa Econômica Federal, Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A e agentes financeiros, perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, inclusive junto ao Ministério do Trabalho ou qualquer outro Ministério, seus departamentos e delegacias, Correios e Telégrafos, Delegacia Fiscal, Alfândegas, Junta Comercial, Coletorias, Prefeituras e DETRAN, podendo receber a correspondência telegráfica e epistolar, simples ou registrada, com ou sem valor declarado, importância de vales e reembolsos postais, encomendas e "Collis Posteaux".

RUBENS REMO FARINA
Tabelião



4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

TRASLADO



Dilvan Stumpf Lopes
Tabelião Substituto

Procuração: R\$ 44,20 (0457.04.1100016.04119 = R\$ 0,60)
Processamento eletrônico: R\$ 2,90 (0457.01.1200003.30806 = R\$ 0,25)

4º TABELIONATO
Av. da Azenha, 1152
Porto Alegre
Bel. RUBENS R. FARINA
TABELIÃO
DILVAN STUMPF LOPES
Tabelião Substituto

C010.0015 CD35.0005

RUBENS REMO FARINA
Tabelião

Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230.9900

ALTERAÇÃO Nº 15 E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ESPECIALISTA – PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
NIRE Nº 53201446107 DE 03/01/2008
CNPJ Nº 04.619.893/0001-09

CLÁUDIO VINICIUS ARJONA, brasileiro, natural de Porto Alegre – RS, casado sob comunhão universal de bens, maior, comerciante, residente e domiciliado na Rua Dona Oti, nº 208, Apto. 301, Bairro Petrópolis, CEP 90680-060 em Porto Alegre – RS, portador da cédula de identidade SSP/RS nº 1016901711 e CPF nº 009.652.860-53 e

CLEFONT S/A, inscrita no CNPJ sob nº 05.607.331/0001-08, com sede e estabelecida na Rua 25 de Maio, nº 555, Sala 515, Bairro Centro em Montevideu – Uruguai, representada neste ato, por seu bastante procurador Sr. **OSWALDO DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, natural de Porto Alegre – RS, nascido em 03/11/1956, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade SJS/RS nº 6017744555 e CPF nº 210.063.850-53, residente e domiciliado na Rua Carlos Trein Filho, nº 1080, apto. 601, Bairro Auxiliadora, CEP 90450-120 em Porto Alegre – RS, únicos sócios componentes da empresa

ESPECIALISTA – PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, com sede no Setor de Armazenagem e Abastecimento Quadra 4, Número 666, Parte A, Bairro Asa Norte, CEP 70632-400 em Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob nº 04.619.893/0001-09, tendo seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Distrito Federal sob NIRE 53201446107 de 03/01/2008 e resolvem de comum acordo, proceder à seguinte alteração e consolidação de Contrato Social, na conformidade das cláusulas e condições a seguir formuladas:

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA I – Sede Social

A sociedade passa a ter sua sede social e foro jurídico na cidade de Valparaíso de Goiás, GO, na Rua 11, Quadra 21, Lote L, Bairro Parque São Bernardo, CEP 72.870-427.

CLÁUSULA II – Ingresso de Sócio

RODRIGO SILVEIRA CHIES, brasileiro, natural de Porto Alegre – RS, solteiro, nascido em 07/12/1992, maior, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 8092121543, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 030.632.940-98, residente e domiciliado na Rua Quatorze de Julho, nº 460, Casa 5, Condomínio Alameda França, Bairro Boa Vista, em Porto Alegre, RS, CEP 91340-430, representado neste ato, por seu bastante procurador Sr. **ALVARO LUIS CHIES**, brasileiro, natural de Canoas – RS, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 8006808433 – SJS/RS e CPF nº 265.189.370-68 residente e domiciliado na Rua Quatorze de Julho, nº 460, Casa 5, Condomínio Alameda França, Bairro Boa Vista, em Porto Alegre, RS, CEP 91340-430.

CLÁUSULA III – Saída de Sócio e Transferência de quotas

Retira-se da sociedade o sócio **CLÁUDIO VINICIUS ARJONA**, acima qualificado, detentor de 13.000 (treze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, perfazendo o total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), pelo que cede e transfere a integralidade de suas quotas ao novo sócio O cedente dá e recebe, por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação em relação à sociedade e individualmente ao cessionário, nada mais tendo a participar ou reclamar após a data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA IV – Capital Social

Em virtude dos eventos ocorridos nas Cláusulas II e III o Capital Social da sociedade passa a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	R\$
CLEFONT S/A	1.287.000	99,00	1.287.000,00
RODRIGO SILVEIRA CHIES	13.000	1,00	13.000,00
TOTAL	1.300.000	100,00	1.300.000,00

CLÁUSULA V – Administração da Sociedade

A administração da sociedade passa a ser exercida individualmente pelo sócio, Sr. **RODRIGO SILVEIRA CHIES**, já qualificado, com poderes e atribuições de representá-la em todos os atos que se fizerem necessários, substabelecer poderes por procurações, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA I – Nome Empresarial

A sociedade gira sob o Nome Empresarial de **ESPECIALISTA – PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.** (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA II – Nome Fantasia

A sociedade gira sob o Nome Fantasia de **ESPECIALISTA.**

CLÁUSULA III – Sede Social

A sociedade tem sua Sede em Valparaíso de Goiás, GO, na Rua 11, Quadra 21, Lote L, Bairro Parque São Bernardo, CEP 72.870-427.

CLÁUSULA IV – Escritório Regional

A sociedade tem seu escritório regional na Rua Hoffmann, nº 126, 1º andar, Bairro Floresta, CEP 90220-170 em Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob nº 04.619.893/0002-

90, tendo seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43900973558 de 08/08/2002.

CLÁUSULA V – Filial 01

A sociedade tem a sua filial 01 no setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), Quadra 4, Lote 666, CEP 70632-400 em Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob nº 04.619.893/0003-70, tendo seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Distrito Federal sob NIRE 53900200956 de 18/06/2003.

CLÁUSULA VI – Filial 02

A sociedade tem sua filial 02 na Rodovia SC 450, km 2,5, s/n, Fundos, Bairro Centro, Passo de Torres, SC CEP: 88.980-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.619.893/0004-51, tendo seu ato constitutivo e arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42900787222 de 01/08/2001.

Parágrafo Único: Esta filial é restrita somente para fins de escritório administrativo, podendo, no entanto, a qualquer momento passar a exercer atividades afins a sociedade.

CLÁUSULA VII – Objeto Social

Os objetos sociais da sociedade são de distribuição, comercialização, importação e exportação de produtos químicos, equipamentos, instrumentos, hospitalares, laboratoriais e odontológicos, produtos considerados de higiene e alimentícios, assistência técnica, concerto de máquinas e equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, representação comercial, comércio atacadista de medicamentos correlatos, locação e comodato de máquinas. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA VIII – Objeto Social da Filial 01

A Filial 01 tem por objeto social a distribuição, comercialização, importação e exportação de produtos químicos, equipamentos, instrumentos, hospitalares, laboratoriais e odontológicos, assistência técnica, concerto de máquinas e equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, representação comercial, comércio atacadista de medicamentos correlatos, locação e comodato de máquinas. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA IX – Capital Social

O Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil) reais, divididos em 1.300.000 (um milhão e trezentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os quotistas: (Art. 997, II, CC/2002).

SÓCIO	QUOTAS	%	R\$
CLEFONT S/A	1.287.000	99,00	1.287.000,00
RODRIGO SILVEIRA CHIES	13.000	1,00	13.000,00
TOTAL	1.300.000	100,00	1.300.000,00

CLÁUSULA X – Capital Social da Filial 01

Do Capital Social da matriz, inscrita no CNPJ nº 04.619.893/0001-09, com sede na Rua 11, Quadra 21, Lote L, Bairro Parque São Bernardo, CEP 72.870-427 em Valparaíso

Controlador - Assessoria e Serviços Contábeis
Av. Presidente Franklin Roosevelt, 1261, sala 201 e 301 - Navegantes - Porto Alegre - RS
Fone (51) 3024-1212 E-mail: irvs@controler-rs.com.br

de Goiás - GO, está destacado 33,33% (trinta e três) por cento, representado pela quantia de R\$ 433.290,00 (quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e noventa) reais, para a filial 01, inscrita no CNPJ sob nº 04.619.893/0003-70, estabelecida no setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), Quadra 4, Lote 666, CEP 70632-400 em Brasília - DF.

CLÁUSULA XI - Prazo da Sociedade

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de agosto de 2001, e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA XII - Quotas de Capital

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para sua aquisição se, postas a venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Arts. 1.056 e 1.057, CC/2002)

Parágrafo Único: A aquisição das quotas do sócio retirante, pela sociedade se fará com a utilização de fundos disponíveis e sem ofensa ao capital social.

O quotista que quiser transferir suas quotas de capital ou parte delas comunicará por escrito a sociedade, indicando o nome do pretendente e o preço ajustado. Se o término de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do aviso, a sociedade não tiver exercido direito de preferência que lhe é assegurada nesta cláusula, e ainda se aos demais quotistas também não interessar a aquisição das quotas favorecidas, o sócio poderá transferi-las ao pretendente indicado.

CLÁUSULA XIII - Responsabilidades dos Sócios

a) A responsabilidade de cada sócio é restrita aos valores de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Parágrafo 1º - A sociedade reger-se-á supletivamente pelas normas da Lei das sociedades Anônimas, no que não for regulado pelo código Civil Brasileiro e pelas disposições do presente Contrato Social, conforme preceitua o artigo 1.053, combinando com o artigo 997, do último diploma citado.

b) O sócio participa dos lucros, na proporção das respectivas quotas, podendo, no entanto, os lucros serem distribuídos de forma diferenciada, quando por eles for deliberado.

Parágrafo 1º - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o Capital Social.

Parágrafo 2º - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do Capital Social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA XIV - Deliberações dos Sócios

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

Controler - Assessoria e Serviços Contábeis
Av. Presidente Franklin Roosevelt, 1091, sala 201 e 202 - Lagoa Park - Fone: 3394-1212 - E-mail: mesaj.controler@uol.com.br

Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) A modificação do Contrato Social;
- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) A distribuição de resultados e dividendos em proporção diferenciada, por unanimidade dos votos. (art. 1.010, CC/2002).

CLÁUSULA XV – Administração

A administração da sociedade é exercida individualmente pelo sócio, **RODRIGO SILVEIRA CHIES**, já qualificado, com poderes e atribuições de representá-la em todos os atos que se fizerem necessários, substabelecer poderes por procurações, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. (Arts. 997, IV; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA XVI – Balanço, Resultados e Dissoluções

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do Balanço de Resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas (exceto nos casos da letra h da cláusula XIII), os lucros ou perdas apurados. Para eventual dissolução da sociedade, será apurado o montante do Patrimônio Líquido através de um Balanço Geral. Sendo os bens ativos remanescentes, após a solução de todos os compromissos, distribuídos entre os sócios pela forma mais cômoda e proporcionalmente às suas respectivas quotas de capital. (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA XVII – Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. (Art. 1.000, CC/2002).

CLÁUSULA XVIII – Pró-Labore

O sócio, no efetivo exercício de atividade junto à empresa, terá direito de ser mensalmente pago ou creditado a título de Pró-Labore, cuja importância será deliberada de comum acordo entre os respectivos componentes, a qual será levada à despesa da sociedade, obedecidos, os preceitos e disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULAS XIX – Exclusão de Sócio

O sócio poderá ser excluído da sociedade nos seguintes casos:

- a) por justa causa. (Art. 1.085, CC/2002);
- b) sócio remisso-verificada a mora pela não realização, na forma e no prazo, das

contribuições ao capital social, os demais sócios poderão preferir à indenização, a exclusão do sócio remisso, ou reduzir-lhe a quota ao montante já realizado, tomá-lo para si ou transferi-la a terceiros. (Art. 1.004, parágrafo único c/ o Art. 1.057, parágrafo único, ambos do CC/2002);

c) O sócio declarado falido será excluído de pleno direito da sociedade (Art. 1.030, parágrafo único). O capital social será reduzido se os demais sócios não suprirem o valor da quota respectiva (Art. 1.031, § 2º), arquivados, em processos distintos e simultaneamente, o ato da assembléia / reunião e a alteração contratual mencionadas;

d) O sócio cuja quota tenha sido liquidada por iniciativa de credor será excluído da sociedade, procedendo-se à redução do capital se os sócios não suprirem o valor da quota (Art. 1.031, § 2º), arquivados, em processos distintos e simultaneamente, o ato da assembléia / reunião e a alteração contratual mencionada.

FORMAS DE EXCLUSÃO:

a) o sócio poderá ser excluído da sociedade pelo(s) sócio(s) que detenha(m) mais da metade do capital social, mediante alteração contratual. (Art. 1.085, CC/2002);

b) a exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia, especialmente convocada para este fim, ciente o acusado, em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa. (Art. 1.085, parágrafo único);

c) Arquivados, em processos distintos e simultaneamente, o ato da assembléia / reunião e a alteração contratual mencionada, proceder-se-á à redução do capital, se os demais sócios não suprirem o valor da quota. (Arts. 1.086 e 1.031, § 1º).

CLÁUSULA XX – Liquidação da Sociedade

A sociedade não se dissolve automaticamente pela morte ou retirada de um deles, admitido o prazo de cento e oitenta dias, a contar do falecimento ou retirada, para que seja recomposto o número mínimo de dois sócios, com a admissão de um ou mais novos cotistas (Art. 1.033, IV, CC/2002). Não recomposto o número mínimo de sócios no prazo de cento e oitenta dias, a sociedade dissolve-se de pleno direito, cumprindo aos administradores providenciar imediatamente a investidura do liquidante, e restringir a gestão própria aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações, pelas quais corresponderão solidária e ilimitadamente. (Art. 1.036, CC/2002).

CLÁUSULA XXI – Morte ou Interdição dos Sócios

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá poderá continuar por meio de herdeiros do "de cujos", salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor dos seus haveres, será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. (Arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

O sócio interdito, se não excluído judicialmente, pode continuar na sociedade, representado por procurador, com a autorização do Juiz, ou assistido. (Arts. 974 e 1.030 do CC/2002).

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA XXII – Disposições Gerais

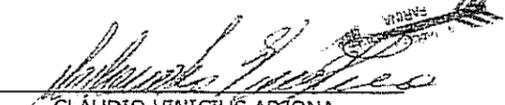
O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

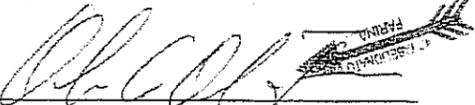
CLÁUSULA XXIII – Foro

Fica eleito o foro de Valparaíso de Goiás – GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta consolidação.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Valparaíso de Goiás, 15 de Fevereiro de 2012.


CLÁUDIO VINICIUS ARJONA


CLEFONT S/A


RODRIGO SILVEIRA CHIES

CARTÓRIO FARINA

Reconhecimento e autenticação de Firma de CLÁUDIO VINICIUS ARJONA de Valparaíso de Goiás em 15 FEV. 2012 de 20...
Em testemunho da verdade

BEL. RUBENS REMO FARINA - Tabelião
MANTENEDOR - Estr. Autorizada
Exp. nº 880

0457.01.1100014.28241

CARTÓRIO FARINA

Reconhecimento e autenticação de Firma de RODRIGO SILVEIRA CHIES de Valparaíso de Goiás em 15 FEV. 2012 de 20...
Em testemunho da verdade

BEL. RUBENS REMO FARINA - Tabelião
MANTENEDOR - Estr. Autorizada
Exp. nº 880

0457.01.1100014.28243

0457.01.1100014.28242
TABELIONATO
Viviane Job
Tabelionato Autorizado

TABELIONATO
Viviane Job
Tabelionato Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/03/2012 SOB N.: 20120135841
Protocolo: 12/013584-1, DE 29/02/2012
Empresa: 53 2 0144610-7
ESPECIALISTA - PRODUTOS PARA
LABORATORIO LTDA
LUIZ FERNANDO P. DE FIGUEIREDO
SECRETARIO-GERAL